



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

|                                                                                                                                                                                            |                             |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação EFIVEST Ltda.                                                                                                                                       |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Efivest LTDA, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, até 31 de dezembro de 2017. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho                                                                                                                                                   |                             |                                |
| <b>SPU Nº:</b> 8349100/2013                                                                                                                                                                | <b>PARECER Nº:</b> 648/2015 | <b>APROVADO EM:</b> 25.08.2015 |

## I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, Diretor Pedagógico do Centro de Educação EFIVEST Ltda., instituição situada na Avenida Alberto Magno, 296/300, Montese, CEP: 60.425-235, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 8349100-2013, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento do Centro de Educação Efivest LTDA e o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

O Centro de Educação Efivest LTDA é uma instituição de direito privado e está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.327.965/0001-32, com Censo escolar nº 23262966. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este CEE foram:

- Requerimento;
- Projeto Político-institucional- PPI;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Laudo Técnico atestando as condições de salubridade;
- documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- termos de convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, enquadra-se no Eixo Tecnológico : Segurança. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.600 horas, sendo 1200 horas de teoria/prática e quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo Básico – 330 horas/aula.  
Módulo Específico II –360 horas/aula.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Módulo Específico III- 510 horas/aula.  
Estágio Supervisionado- 400 horas/aula.

Responde pela direção Pedagógica da Instituição Josemildes Farias Fonseca, Especialista em Administração Escolar, com o Registro nº 5570. O Coordenador Pedagógico é Sérgio Costa Lima, Assessor Técnico em Brigada de Incêndio-NERIS, Graduado em Agronomia. A secretaria escolar está a cargo de Eurides Rodrigues Fonseca, Registro AAA021276.

O Objetivo do curso é formar profissionais-cidadãos técnicos de nível médio de Segurança do Trabalho, para desempenhar atividades de prevenção de acidentes do trabalho, neles inclusos as doenças profissionais e do trabalho, através de ações e programas específicos, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida do trabalhador brasileiro, e propiciando a diminuição do custo social decorrente dos infortúnios laboratoriais. Aplicar as normas regulamentadoras no ambiente laboral; avaliar os riscos ambientais e acompanhar o desenvolvimento de programas ambientais; desenvolver treinamentos de segurança de saúde do trabalhador nas empresas e fomentar a cultura de prevenção e saúde do trabalhador

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com 23 empresas, entre elas as seguintes:

- Comercio de Medicamentos do Ceará;
- Super Nidobox LTDA;
- L.F. Móveis LTDA;
- Comercial de Óptica Moreira LTDA e
- Hiper Segurança LTDA.

O corpo docente é formado por 21 professores com autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SERFOR, para os que não possuem licenciatura.

### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O especialista-avaliador Jorge Luís de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção, fora designado pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante Portaria nº 019/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 31 de março de 2015, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Educação EFIVEST Ltda.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 648/2015

De acordo com o especialista-avaliador o Plano de Curso obedece à seguinte estrutura: Justificativa e objetivos, requisitos e formas de acesso ao curso, perfil profissional de conclusão do curso, organização curricular(ementas e bibliografias dos componentes curriculares, estágio curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem, instalações e equipamentos, biblioteca, pessoal docente e técnico-administrativo, certificados e diplomas.

Considerando a relação atualizada dos docentes com suas respectivas titulações, apresentada quando da visita técnica, recomenda-se que as disciplinas específicas: Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional sejam ministradas por profissionais especialistas na área cujo conhecimento e titulação são mais compatíveis às competências e habilidades estabelecidas para as mesmas.

A Instituição possui Laboratório de Informática, com dez computadores conectados à internet, laboratórios específicos de Higiene e Segurança do Trabalho, Laboratório de Suporte Básico à Vida e laboratório de Combate a Incêndio.

O acervo bibliográfico específico para o curso não estava conforme o Plano de Curso; contudo, foram apresentados 28 títulos que necessitavam ser atualizados, adequados ao número pretendido de educadores e devidamente tombados. A instituição providenciou de imediato a aquisição de 29 títulos. Porém, verifica-se que há a necessidade de adequar o quantitativo de títulos à relação mínima exigida, um exemplar de título básico de cada disciplina para dez alunos, bem como, de manter a sua composição e tombamento de forma atualizada. Ressalta-se, ainda, que as apostilas contemplando os conteúdos básicos das disciplinas foram elaboradas.

A Instituição encontra-se instalada em um ambiente cujas dimensões não são compatíveis às atividades a que se destinam, carecendo de uma ampliação em seu ambiente físico que contemple a construção de salas para trabalhos em grupo, salas de leitura e cabines individuais. Atualmente existem três unidades equipadas com microcomputadores conectados à internet, destinados às pesquisas e consultas.

O sistema de acesso de empréstimo e reserva é realizado por meio de ferramenta informatizada, sendo operacionalizada por profissionais em horários compatíveis ao funcionamento do curso.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Embora a Instituição tenha adquirido novos livros visando compor seu acervo bibliográfico específico para o curso Técnico em Segurança do Trabalho, faz-se necessário adequá-lo ao número de discentes, tombá-lo e atualizá-lo em seu Plano de Curso.

Os recursos audiovisuais atendem às necessidades, inclusive, disponibiliza internet sem fio para os funcionários, docentes e discentes.

A Instituição apresenta itens básicos de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, possibilitando o acesso/deslocamento das mesmas, inclusive nos ambientes internos, como elevador, rampas de acesso e banheiros adequados.

**Resumo das Informações**

| ASPECTOS AVALIADOS          | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso        | Bom            |
| Plano de Curso              | Bom            |
| Corpo docente               | Regular        |
| Instalações                 | Regular        |
| Biblioteca                  | Regular        |
| Laboratório(s)              | Bom            |
| Recursos áudio visuais      | Bom            |
| Aspectos de inclusão social | Bom            |

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a Instituição atende em parte à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC, atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 648/2015

nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório do especialista/avaliador Jorge Luís de Lima Maciel, o nosso voto é no sentido que seja concedido o credenciamento do Centro de Educação EFIVEST LTDA, nesta capital, e o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, até 31 de dezembro de 2017, fazendo as seguintes recomendações, que deverão ser cumpridas e apresentadas a este CEE por ocasião de eventual pedido de credenciamento da Instituição e renovação de reconhecimento do curso.

- definir formalmente a carga horária a ser cumprida pelo coordenador do curso;
- incluir no item específico referente ao Estágio Curricular do Plano de Curso as atividades pertinentes à coordenação/orientação de estágio supervisionado;
- incrementar seu quadro docente com profissionais especialistas da área cujos conhecimentos e titulações estejam mais relacionados às competências e habilidades estabelecidas para as disciplinas específicas (ex: Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional);
- adequar o ambiente e estrutura da biblioteca às atividades a que se destinam, ou seja, contemplando a construção de salas para trabalhos em grupo, salas de leitura e cabines individuais equipadas com computadores conectados à internet e destinados às pesquisas e consultas;
- construir acervo bibliográfico específico do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, embora a Instituição tenha adquirido novos livros, faz-se necessário o seu tombamento e adequação ao número de discentes de forma atualizada.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE Nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de Agosto de 2015.

**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTES**

Presidente do CEE